

REGULAMENTO FADERGS FACILITA 2021.1

1. O Centro Universitário FADERGS torna público o regulamento da campanha FADERGS FACILITA, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrícula no semestre letivo de 2021.1.

2. OBJETO

2.1. O FADERGS Facilita é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor integral correspondente à primeira mensalidade ou primeira e segunda mensalidade do curso em que o candidato se inscreveu, a seu critério, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

2.2. No momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento correspondente a parcela 1 do semestre 2021.1 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída, a segunda mensalidade também será gerada no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, a terceira mensalidade também será gerada no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado.

2.3. A campanha FADERGS Facilita é válida apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 15/10/2020, para cursar o 1º semestre de 2021 (2021.1), em todas as unidades participantes, sejam presenciais, polos parceiros ou próprios, enquanto houver vagas.

2.4. A campanha FADERGS Facilita não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.5. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2021.1 juntamente com a parcela da diluição da campanha.

3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. Todos os alunos ingressantes dos cursos oferecidos pela IES, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Alunos Elegíveis”):

- i) Vestibular
- ii) ENEM
- iii) Transferência
- iv) Segunda Graduação

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O FADERGS Facilita é uma campanha de adesão, sendo que todos os candidatos Elegíveis serão previamente considerados aderentes ao FADERGS Facilita, mediante assinatura do Termo de Adesão, bem como pagamento do boleto inicial de R\$ 49, que corresponde o pagamento das parcelas 1/2021.1 (Janeiro), sendo certo que o valor remanescente correspondente as parcelas 1/2021.1 será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, requerendo que o pagamento integral da primeira mensalidade, em caso de duplo facilita da primeira e da segunda mensalidade, no momento da matrícula ou antes do pagamento da segunda parcela. Neste caso, a diluição ofertada será desfeita totalmente e o aluno deverá realizar o pagamento das demais mensalidades, sem a diluição, e com o eventual benefício (descontos e bolsas) que tenha adquirido devido a campanhas ou outras ações realizadas para a referida captação.

5.1.2. Em caso de solicitação de cancelamento do FADERGS Facilita, pelo aluno, após o pagamento da segunda parcela da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

5.2. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.2.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha a sua matrícula cancelada pela IES (nos casos de evasão ou abandono), ou caso solicite o cancelamento da campanha, após o pagamento da segunda parcela da diluição; o saldo integral do valor diluído terá o seu vencimento antecipado, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.

5.2.2. Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

6. NÃO CUMULATIVIDADE DA CAMPANHA

6.1. Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

7. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

7.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

7.2. O pagamento do FADERGS Facilita deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.

7.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

7.4. Abaixo, exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Em caso de financiamento de 1 mensalidade:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49, nos 47 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de financiamento de 2 mensalidades:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49 e segunda parcela no valor de R\$49, nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de financiamento de 3 mensalidades:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses

(04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais) segunda parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais) e terceira parcela no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais), nos 45 (quarenta e cinco) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

8. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E EVOLUÇÃO CURRICULAR

8.1 Inclusão e Exclusão de Disciplina

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da **MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS**, não sendo possível fazer a diluição da campanha FADERGS Facilita desta inclusão/exclusão de disciplinas.

8.2. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.**

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.2. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.3. Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.5. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.6. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

TERMO DE ADESÃO

Regulamento da “FADERGS Facilita” 2021.1

ALUNO		
Nome:		CPF:
Identidade/Órgão emissor:	Tel.:	E-mail:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Curso:		Matrícula:
Série:		Turno:

O Aluno, acima qualificado, neste ato, declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas, condições e normas contidas no Regulamento do FADERGS FACILITA 2021.1 (“Regulamento”), cuja a cópia física recebeu, nesta data, obrigando-se a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso. Comprometendo-se com todas as regras, condições obrigações ali avençadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

NOME:

RG:

CPF: